

LEI Nº 458/2015,

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes do município de Brasilândia do Tocantins que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), para fazer face às despesas com os 40% do FUNDEB.

Art. 2º - O Crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta 15.086-X do FUNDEB em 31 de dezembro de 2014 e conforme instrução normativa TCE/TO nº 007 de 12 de dezembro de 2007, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.3.90.30 no valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), material de consumo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB fonte 30.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA  
Prefeito Municipal